LEXON

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Russas, CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CP0012025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos à V. Sas., nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SS-CP0012025, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de: **R$3.007.274,93 (Dois Milhões Sete Mil Duzentos e Setenta e Quatro reais e Noventa e Três centavos)**, com prazo de execução observando o prazo estabelecido para cada serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Proponente: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli
Endereço: Rua Venâncio Nogueira, nº 46, Centro – Morada Nova/CE - CEP 62.940-000
CNPJ: 07.161.777/0001-20
Dados Bancários: Banco Santander 033, Agência bancária 4410, Conta Corrente 13000107-0
E-mail: lexon@outlook.com
Telefone: (85) 9 8812-2499

Caso nos seja adjudicado o objeto da vossa licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr. Jorge Luiz Medeiros de Araújo, Carteira de Identidade nº 2001030788/17 expedida em 24/06/2019, Órgão Expedidor SSP/CE/CE e CPF nº 888.143.703-20 como representante legal desta empresa.

Declaramos que estão contidos todos os despesas necessárias para a execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte de abertura da Licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Morada Nova/CE, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Lexon Serviços
Jorge Luiz Medeiros De Araújo
CPF:888.143.703 - 20

Engenheiro Civil
Exerton Cosme de Almeida Guigal
RSO:211.616.403-1 | CREA: 041148-CE
CPF:016.777.884-35

LEXON

1.1 RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3819
Rubrica

Lexon Serviços
Jorge Luiz Medeiros De Araújo
CPF:888.143.703 - 20

Engenheiro Civil
Exerton Cosme de Almeida Guigal
RSO:211.616.403-1 | CREA: 041148-CE
CPF:016.777.884-35

LEXON

1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3820
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
382
Rúbrica

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3822
Rúbrica

LEXON

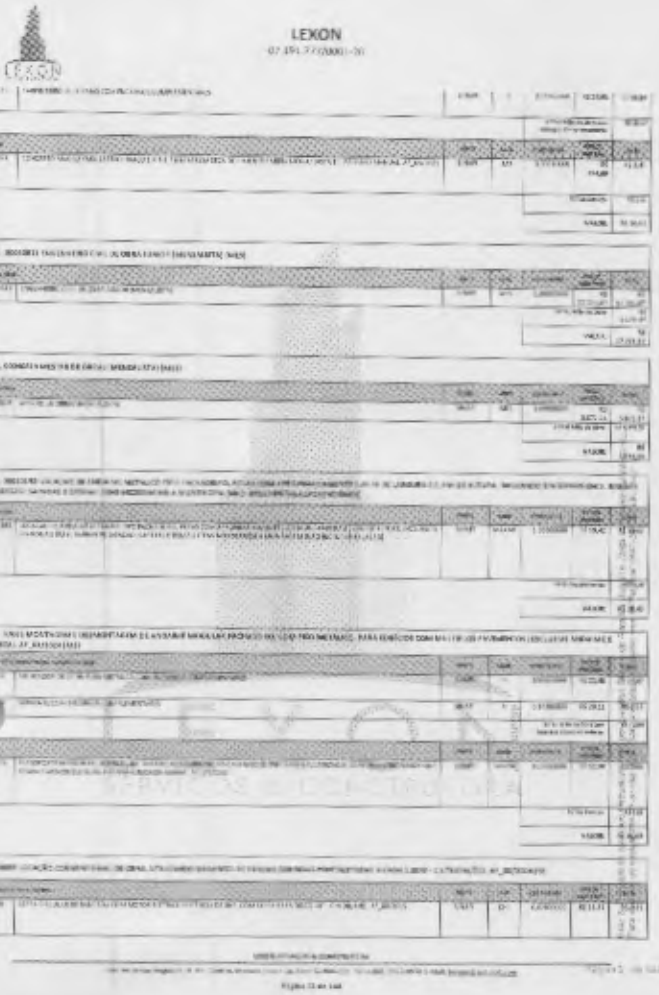
Lexon Serviços
Jorge Luis Medeiros De Araújo
CPF:565.143.703 - 20

Engenheiro Civil
Danilo Couto de Almeida Gurgel
REG:211.616.400-1 | CREA: 341148-CE
CPF:018.777.034-36

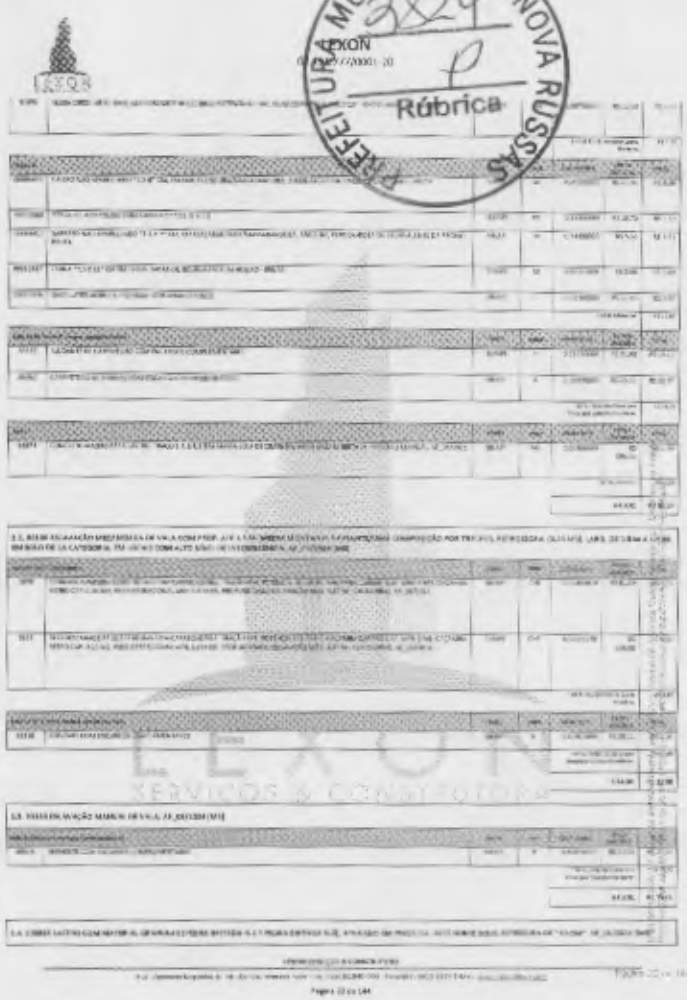
1.3 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

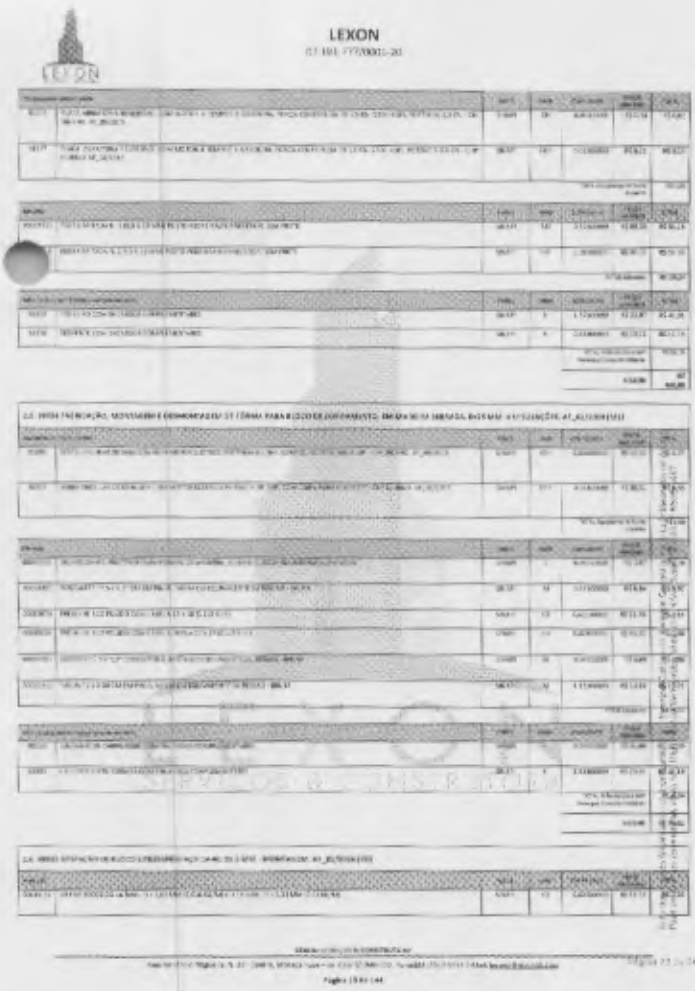
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3823
Rubrica

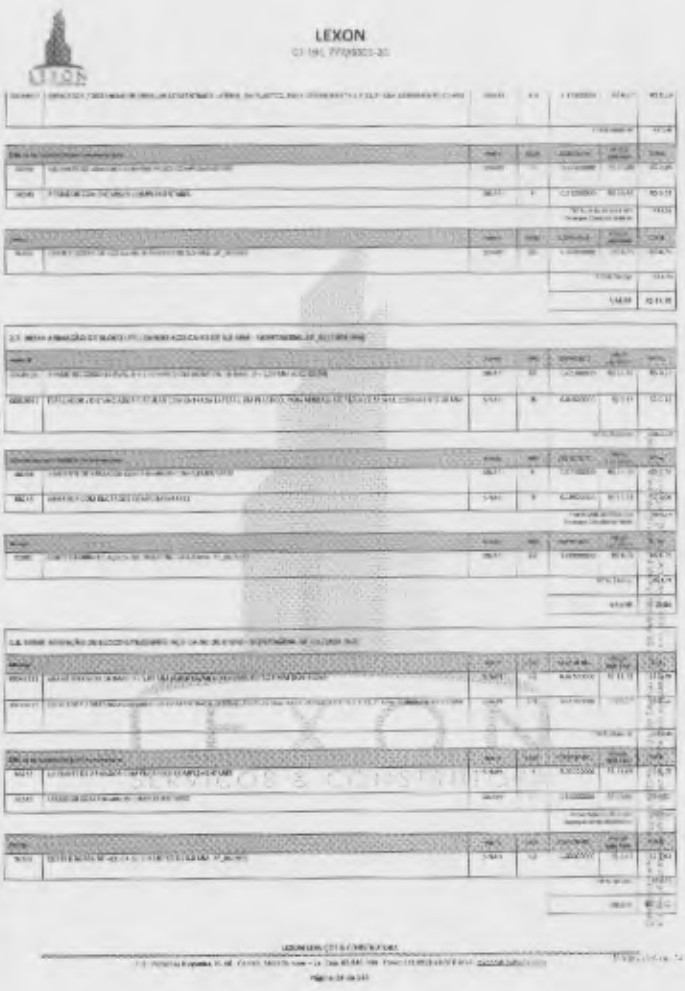
LEXON



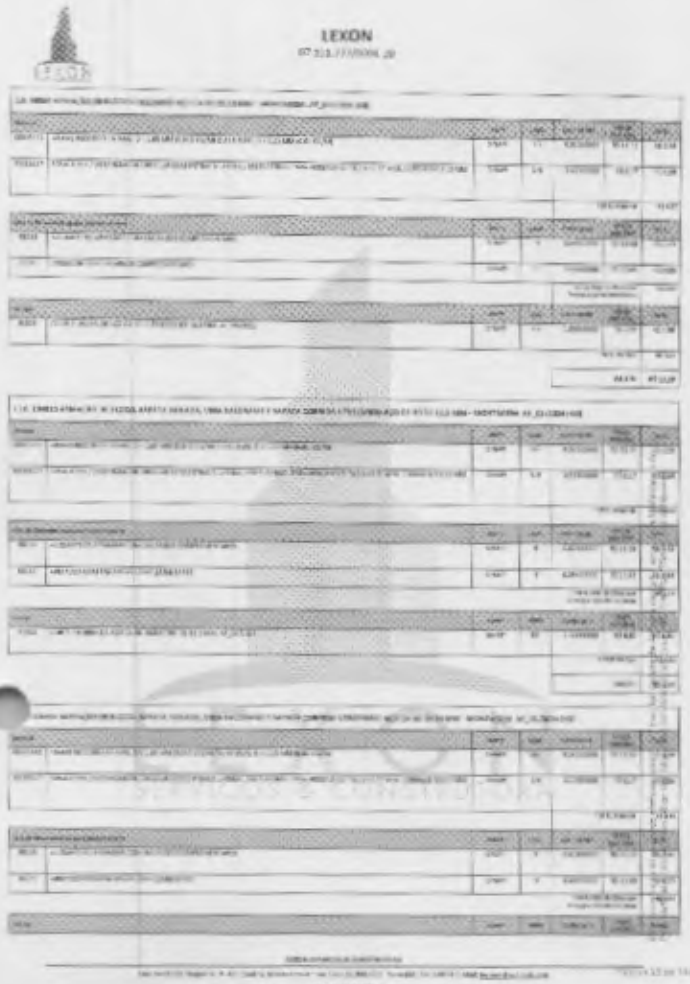
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3824
Rúbrica

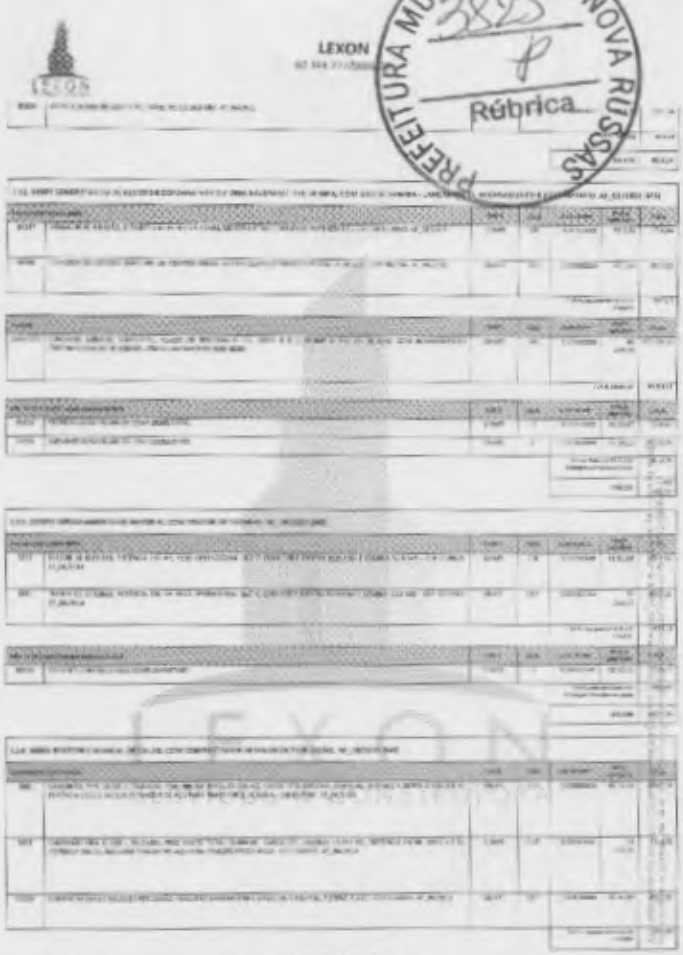


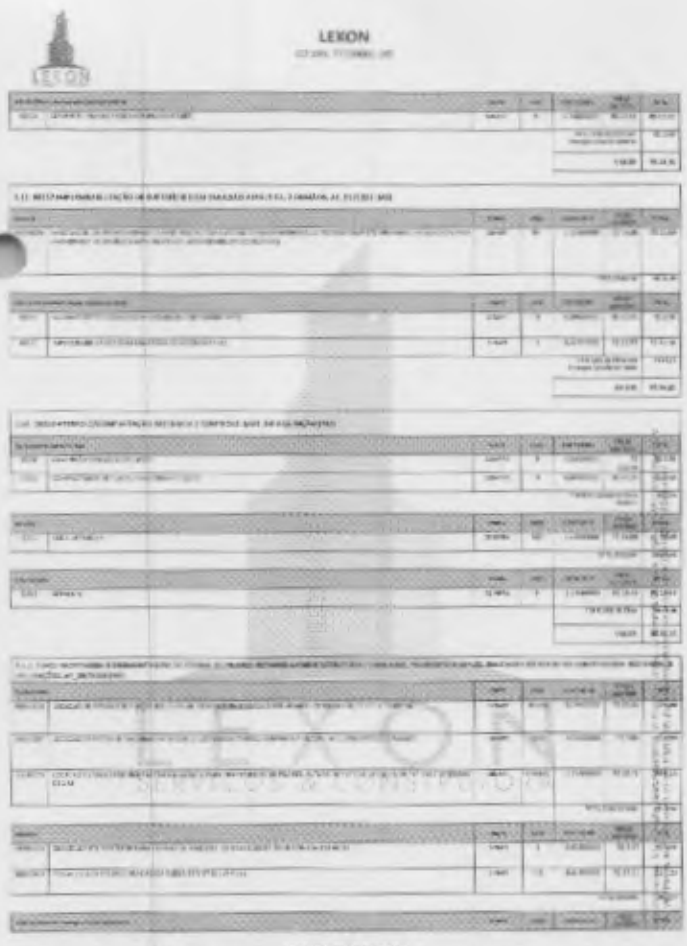


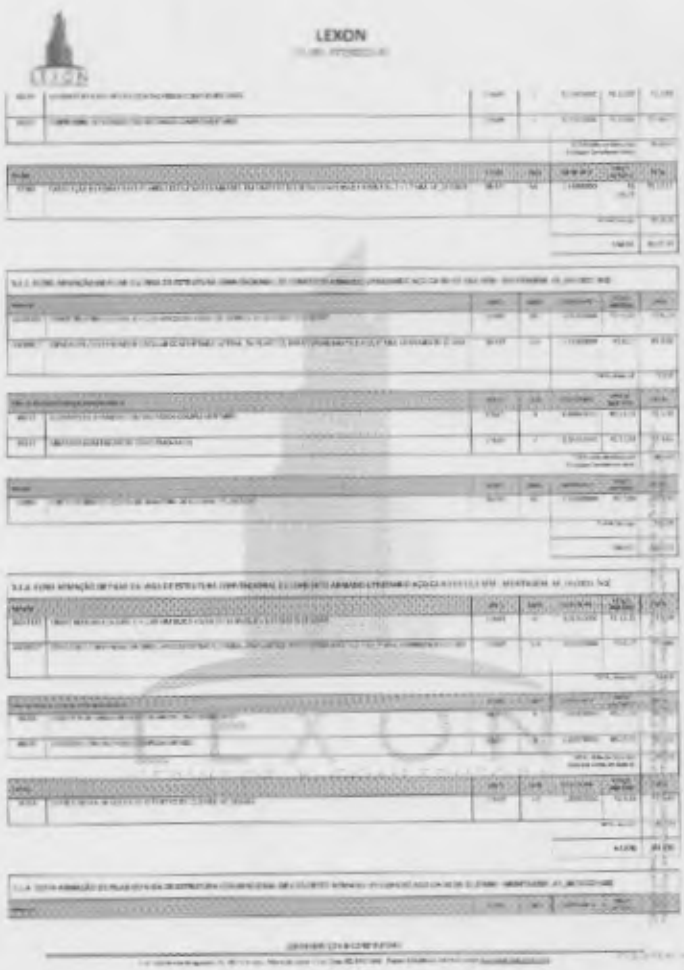


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3825
Rúbrica





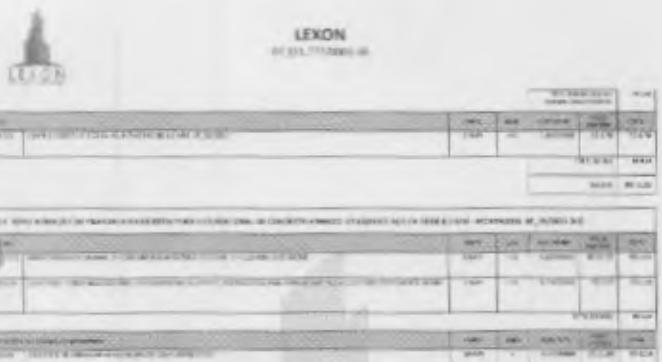


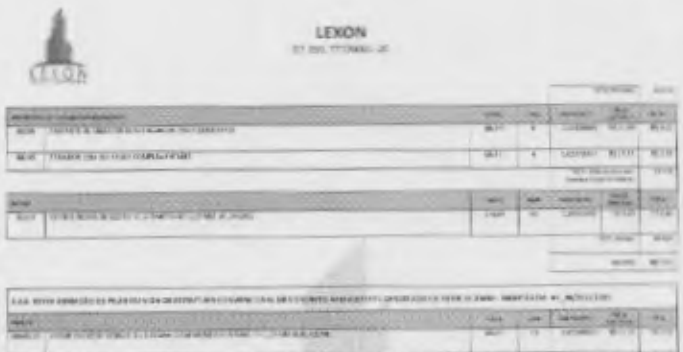




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3826
Rúbrica







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3827
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
3898
Rubrica

LEXON

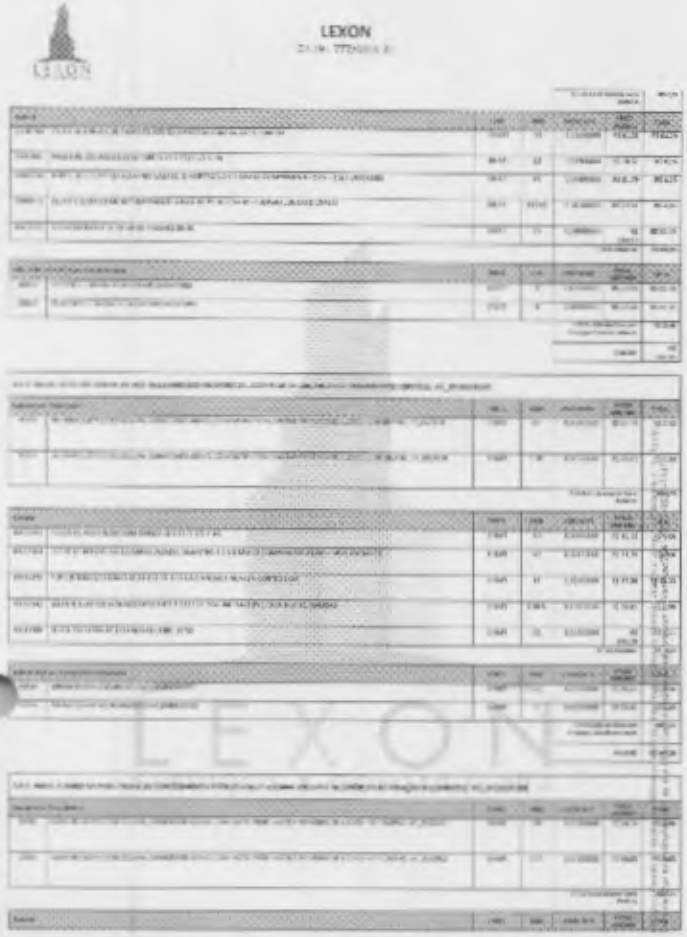
LEXON

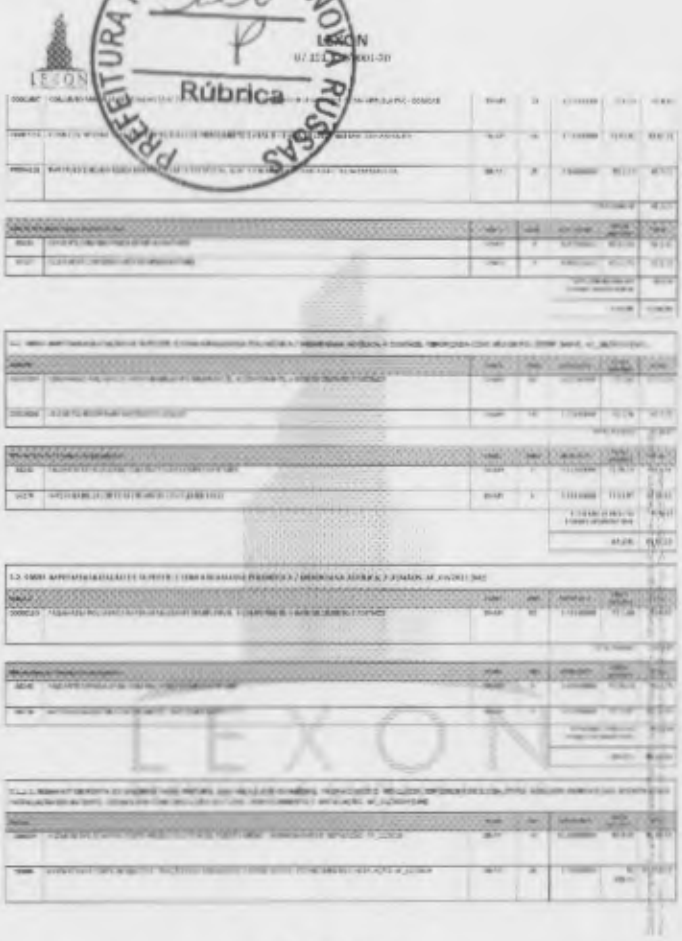
LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3899
Rúbrica

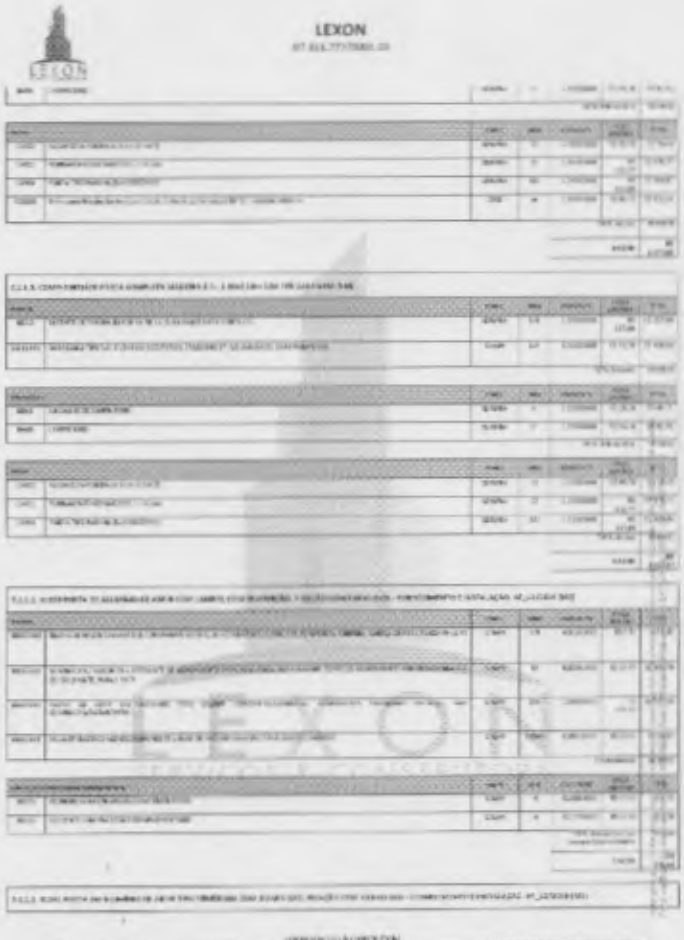
LEXON
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3850
Rúbrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
383
Rúbrica

LEXON

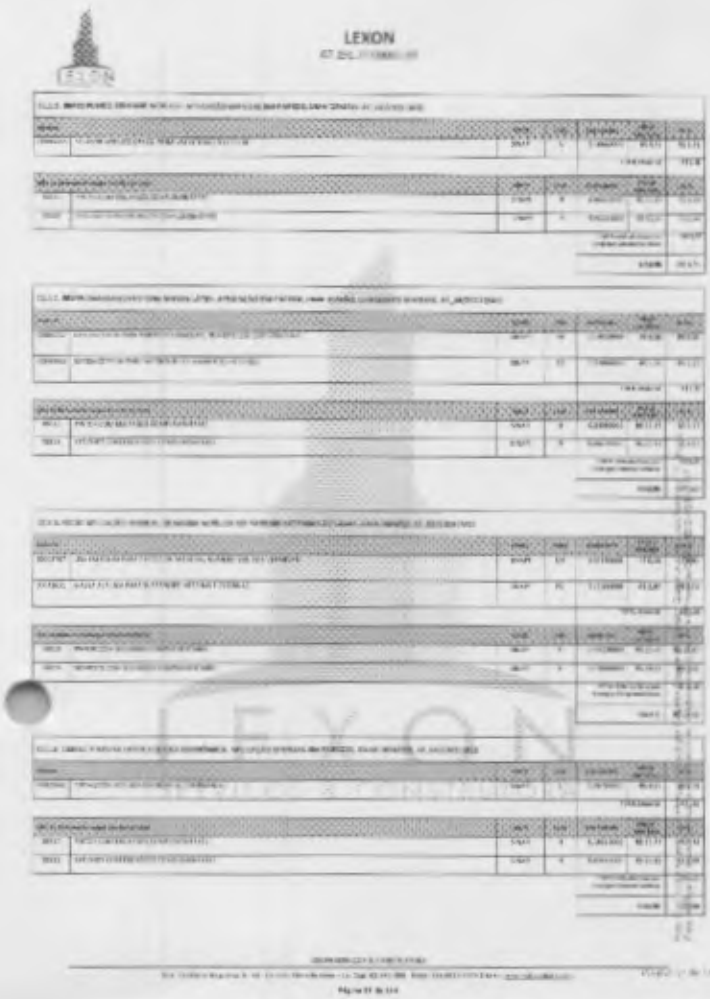
LEXON

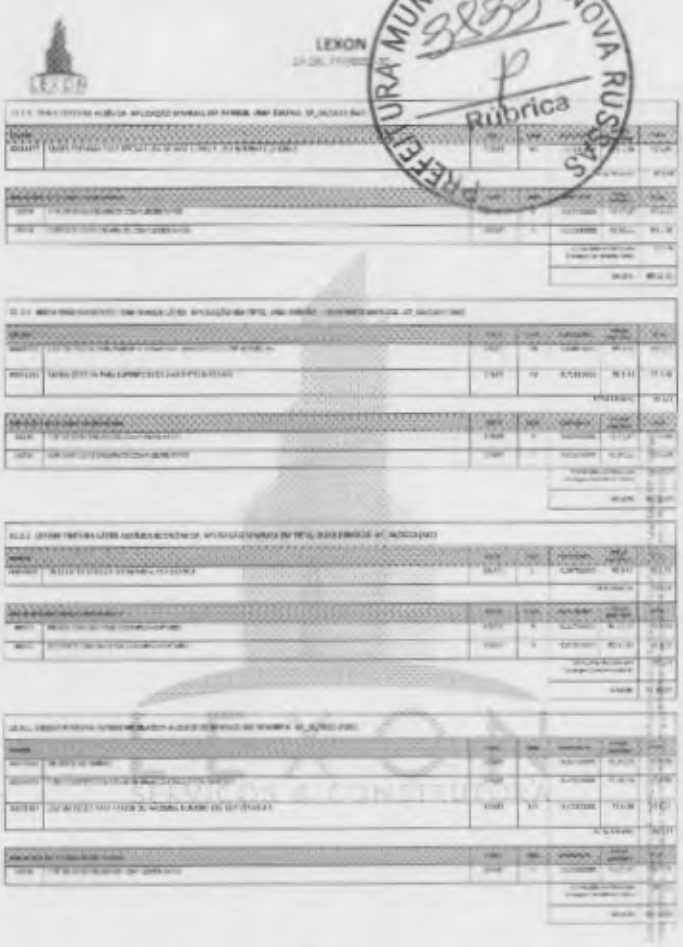
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3837
1
Rúbrica

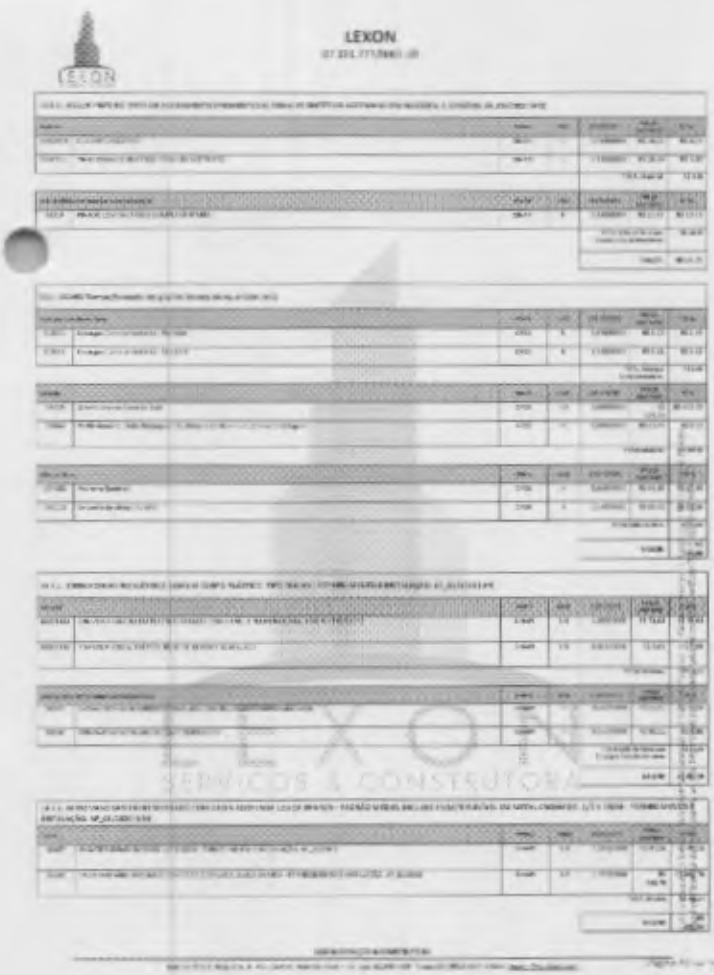
LEXON

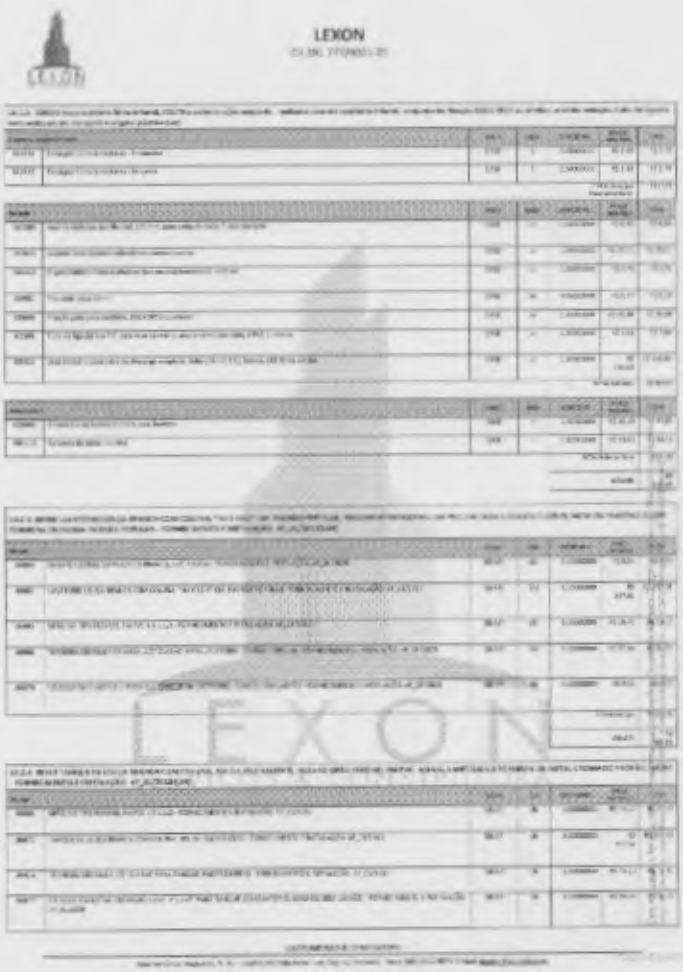
LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3833
Rubrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3834
LEXON
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3835
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3836
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
385
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3838
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3839
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3890
Rúbrica

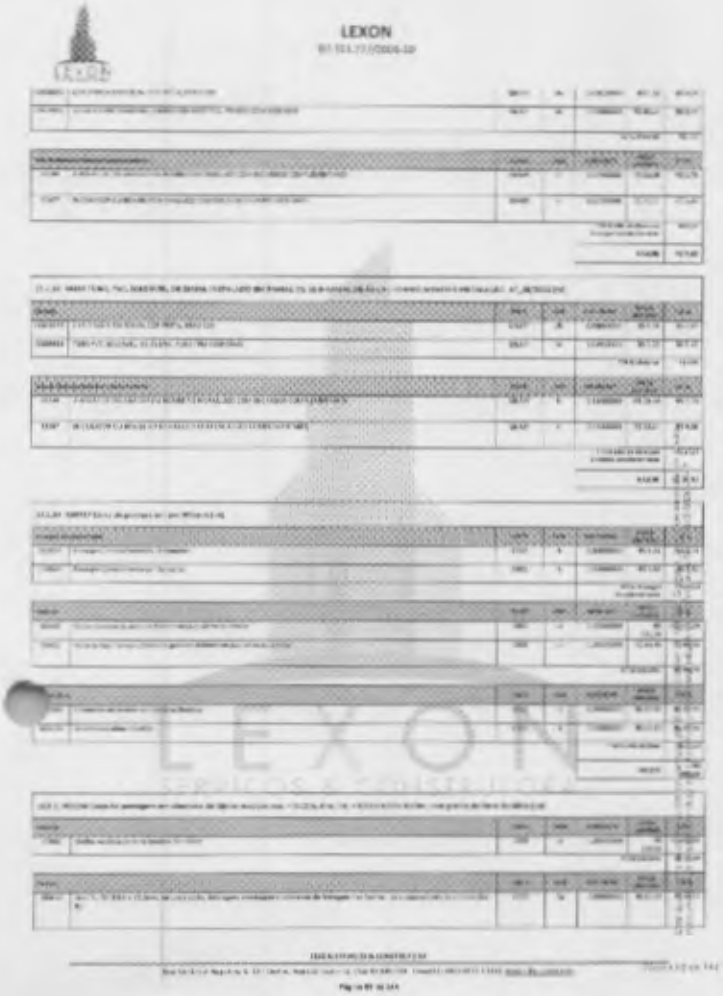
LEXON

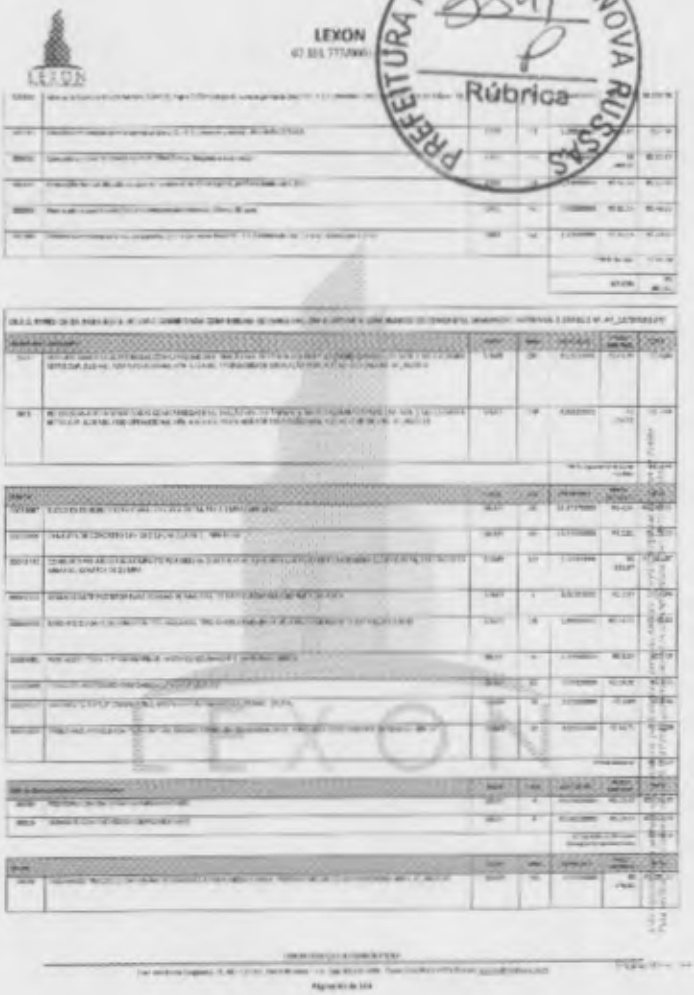
LEXON

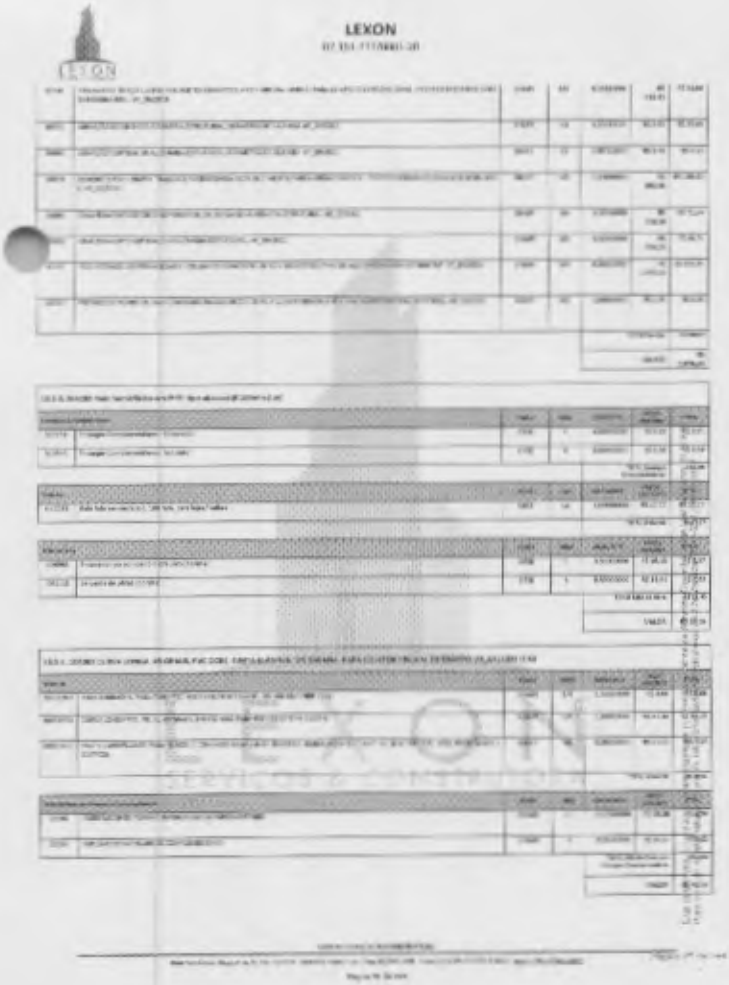
LEXON

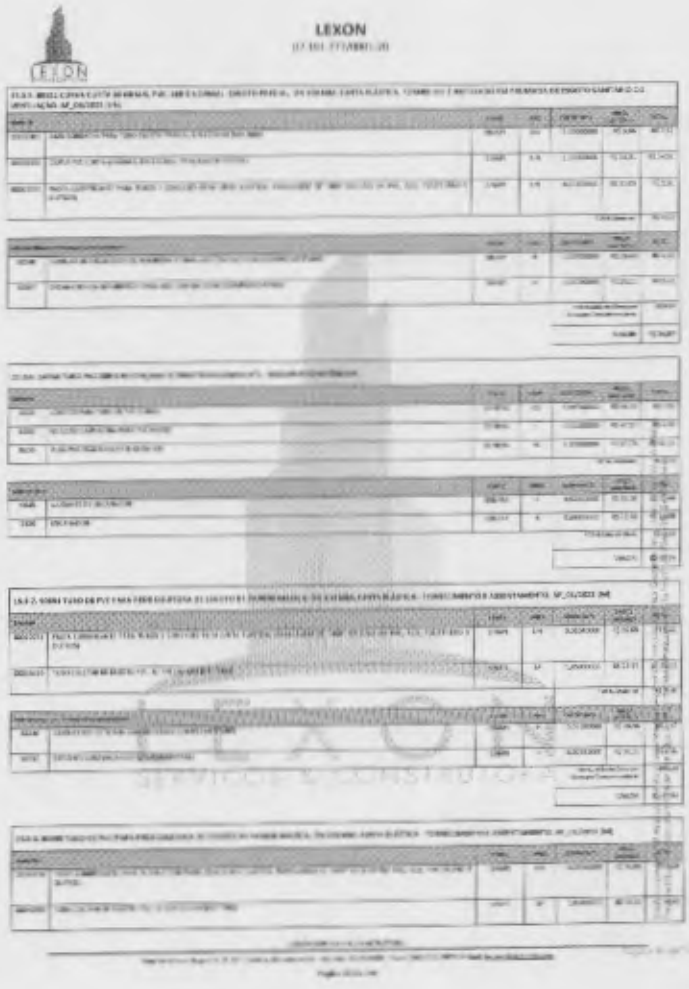
LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Rubrica

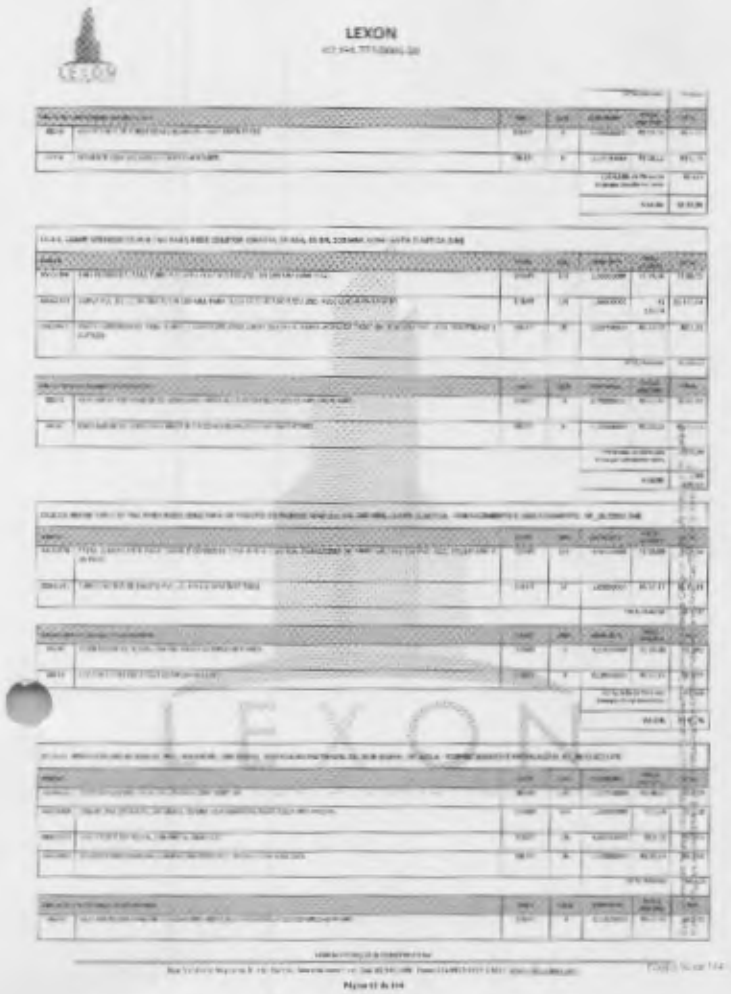


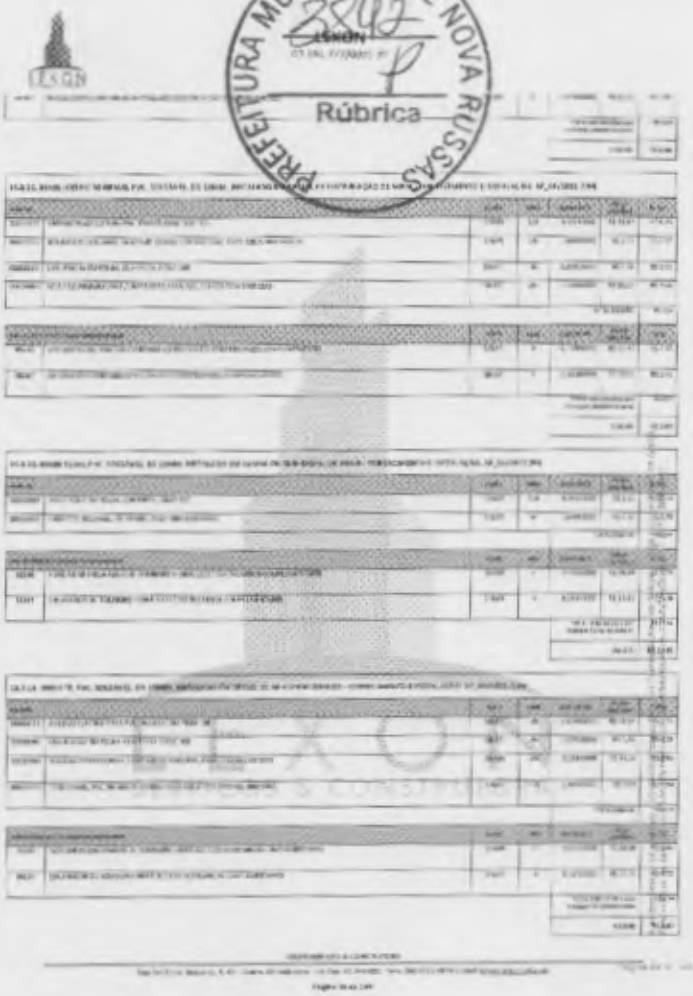


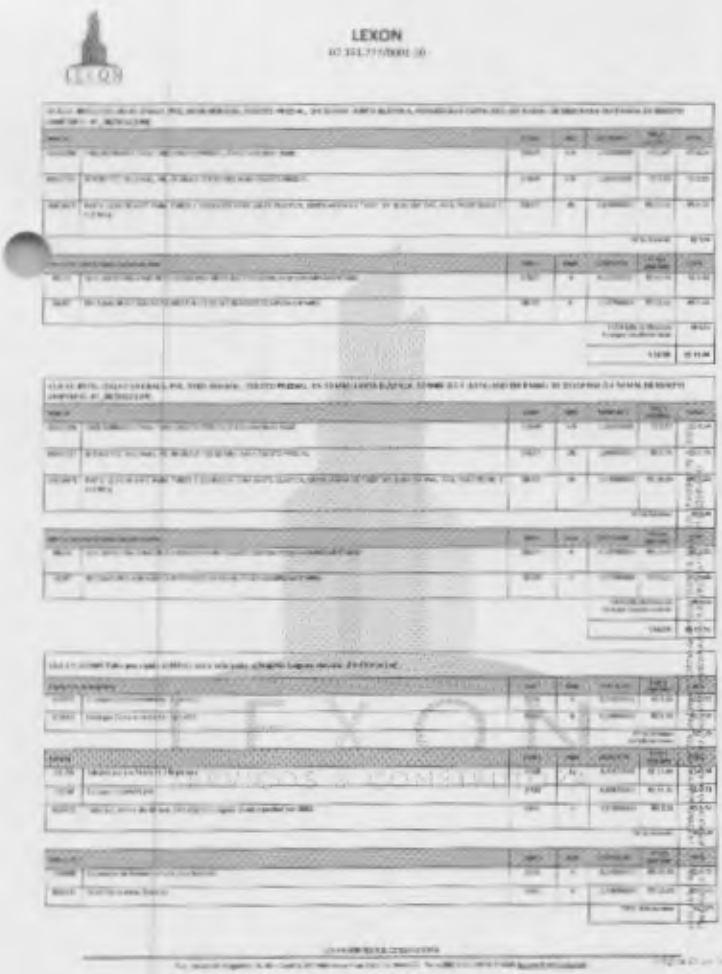




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3842
Rúbrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3843
Rubrica

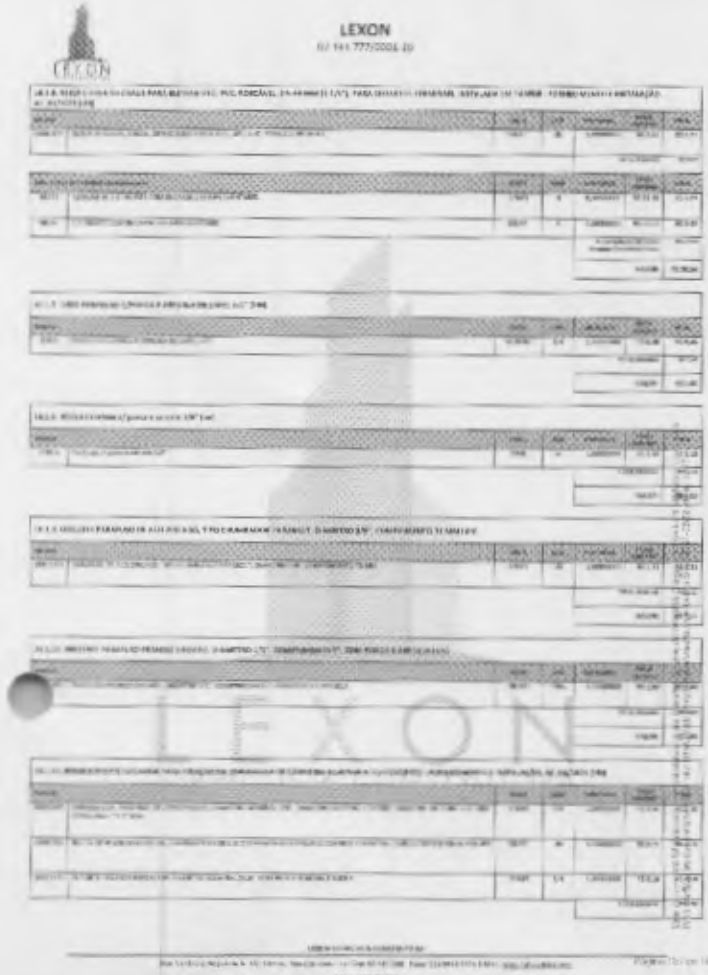
LEXON

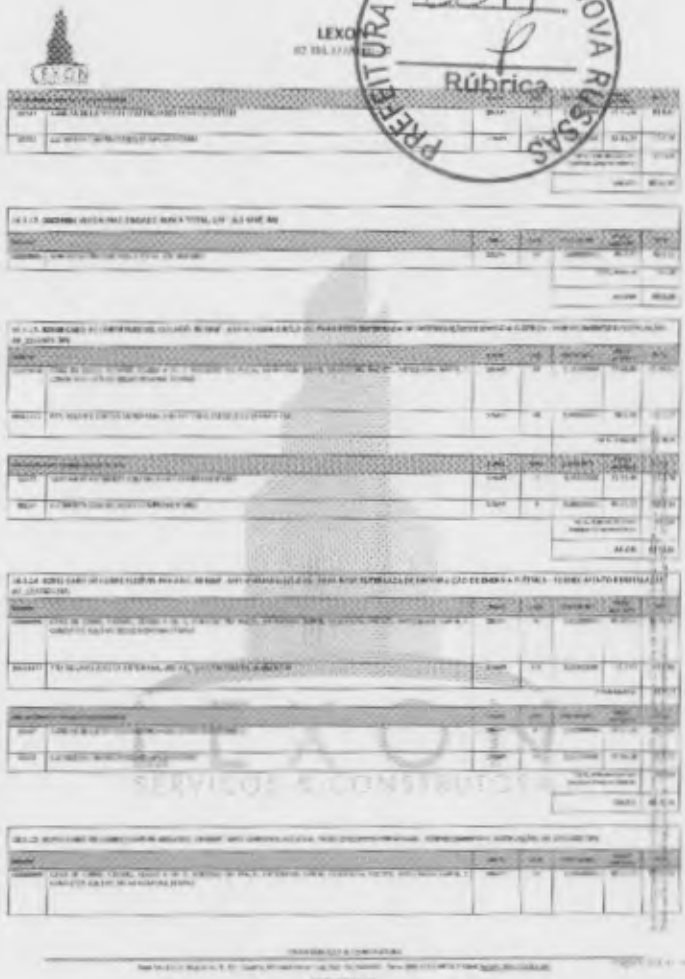
LEXON

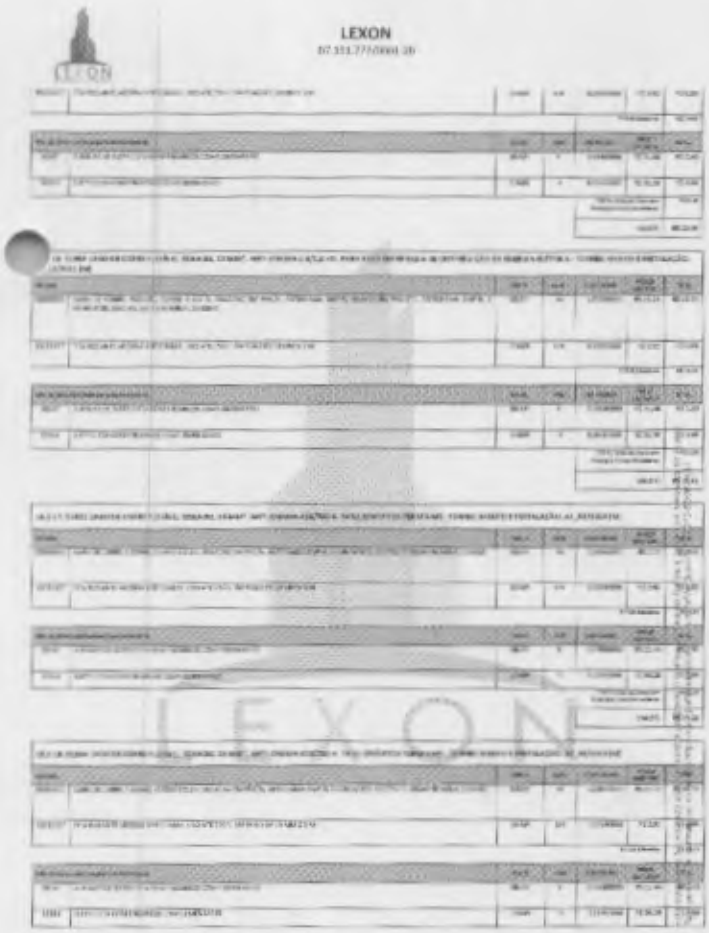
LEXON

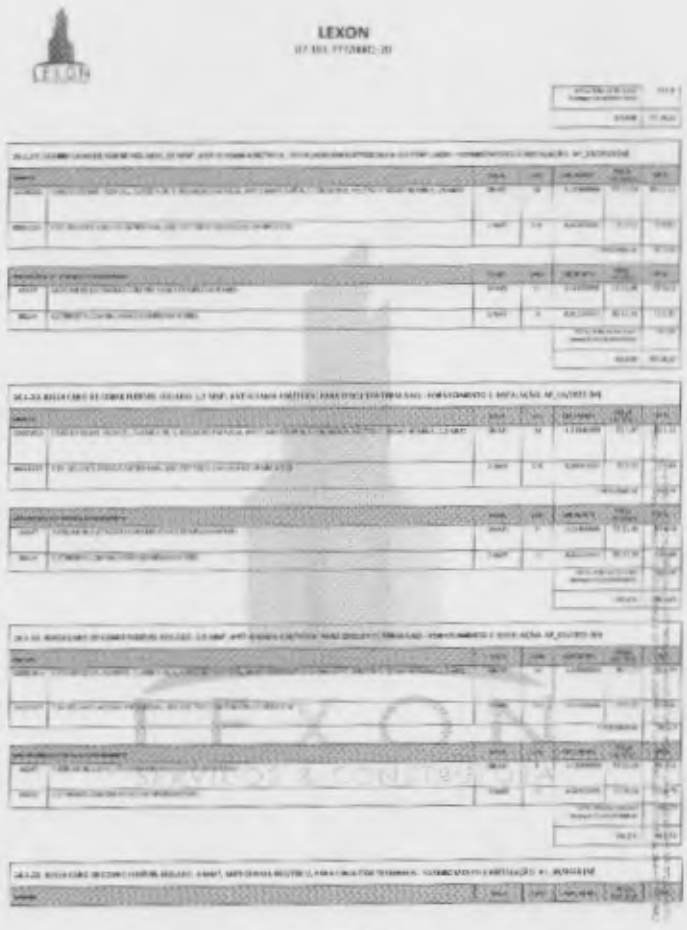
LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3849
Rúbrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3845
Rubrica

LEXON
SERVIÇOS A CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3816
Rúbrica

LEXON

LEXON

LEXON

LEXON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3847
Rubrica

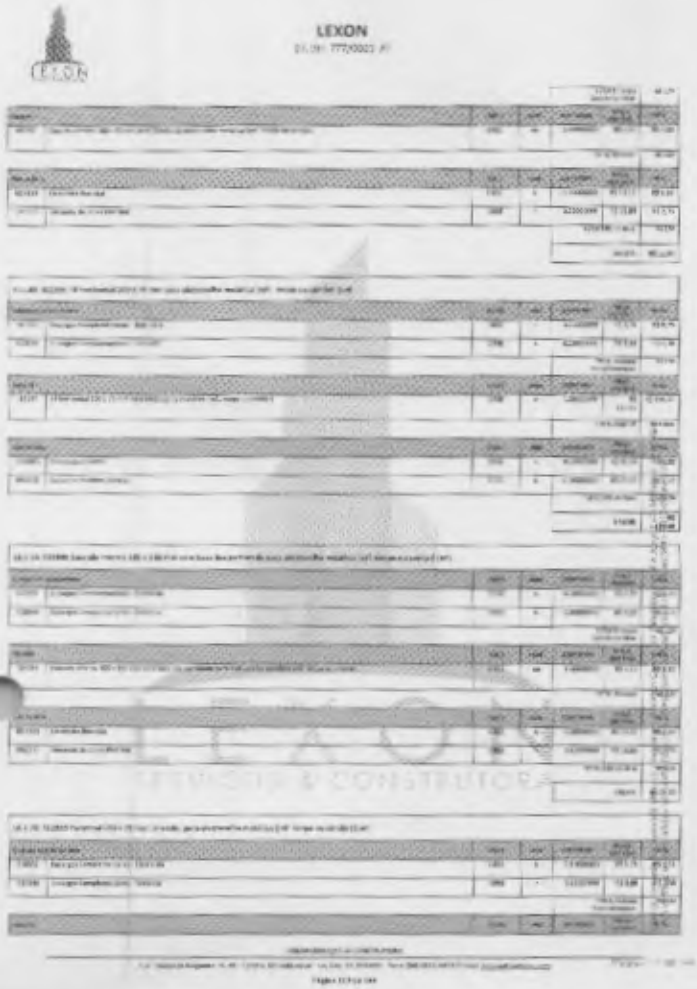
LEXON
SERVIÇOS & CONSTRUTORA

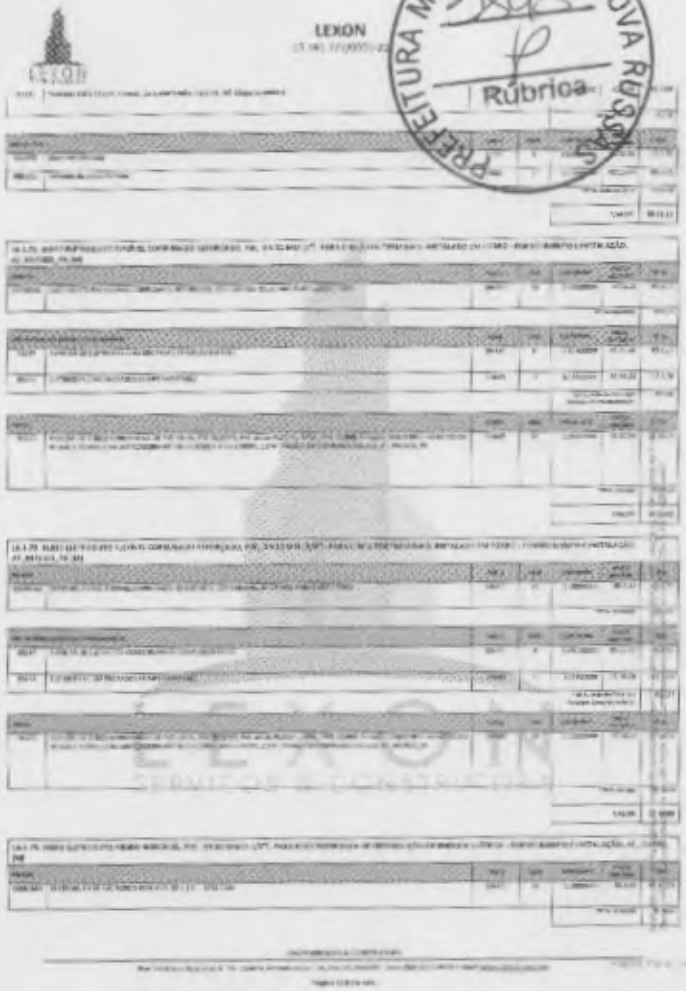
LEXON
07.171.777/0001-30

LEXON
07.171.777/0001-30

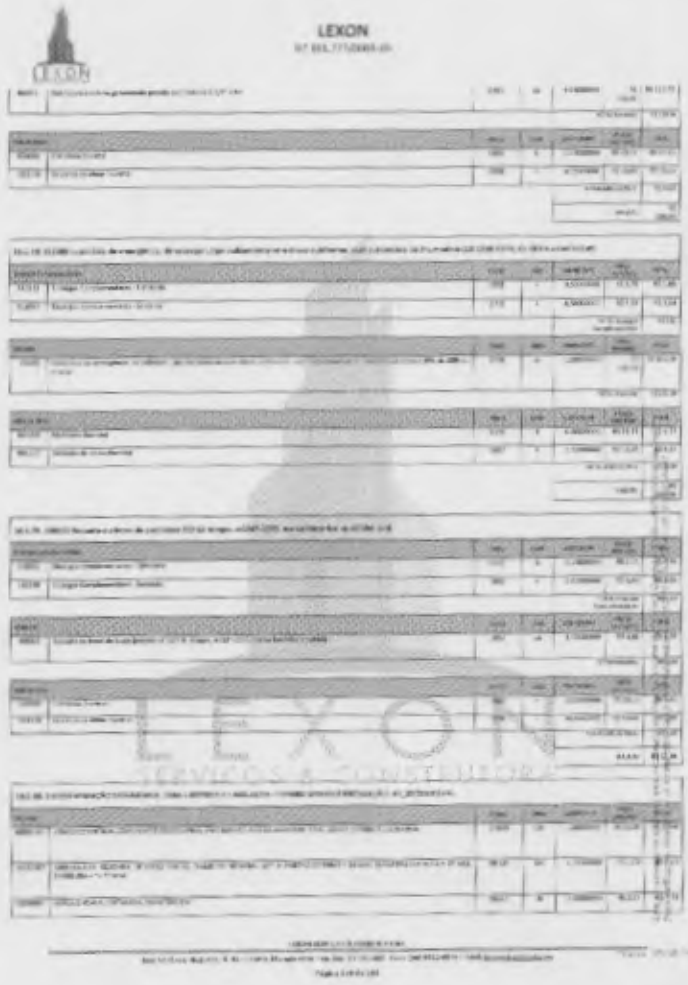
LEXON
07.171.777/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3848
Rubrica









PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3849
Rubrica

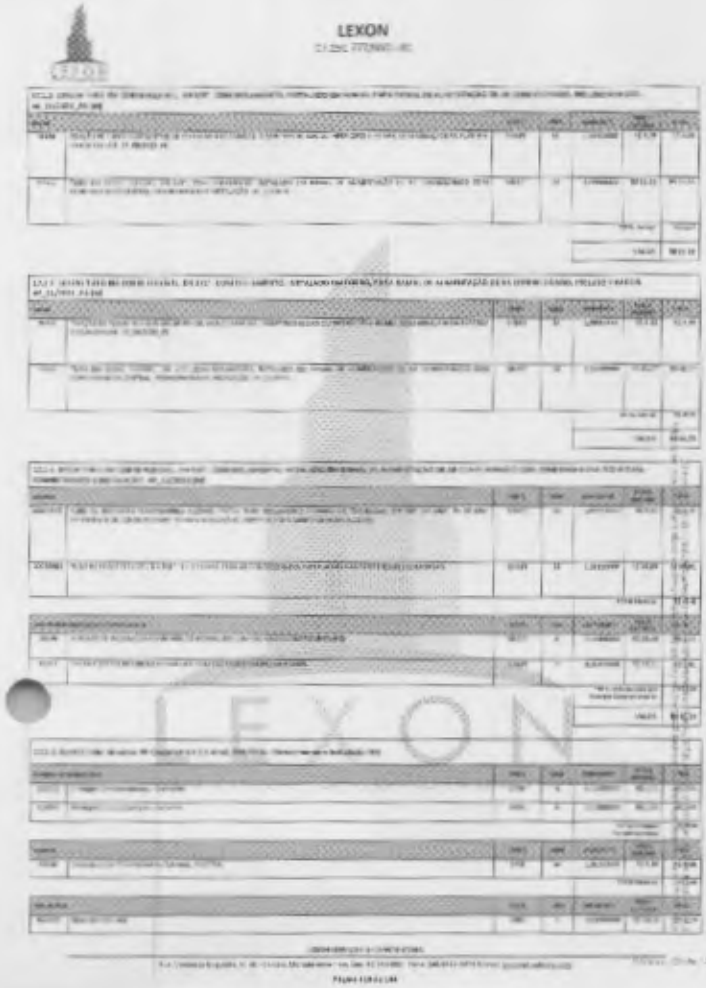
LEXON
07.151.777/0001-10

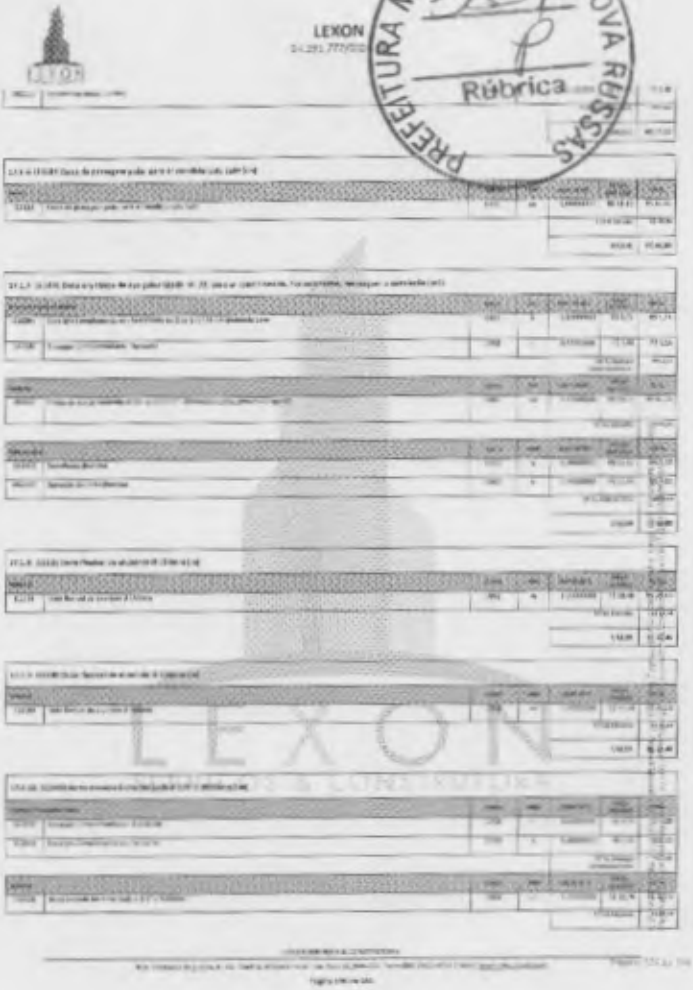
LEXON

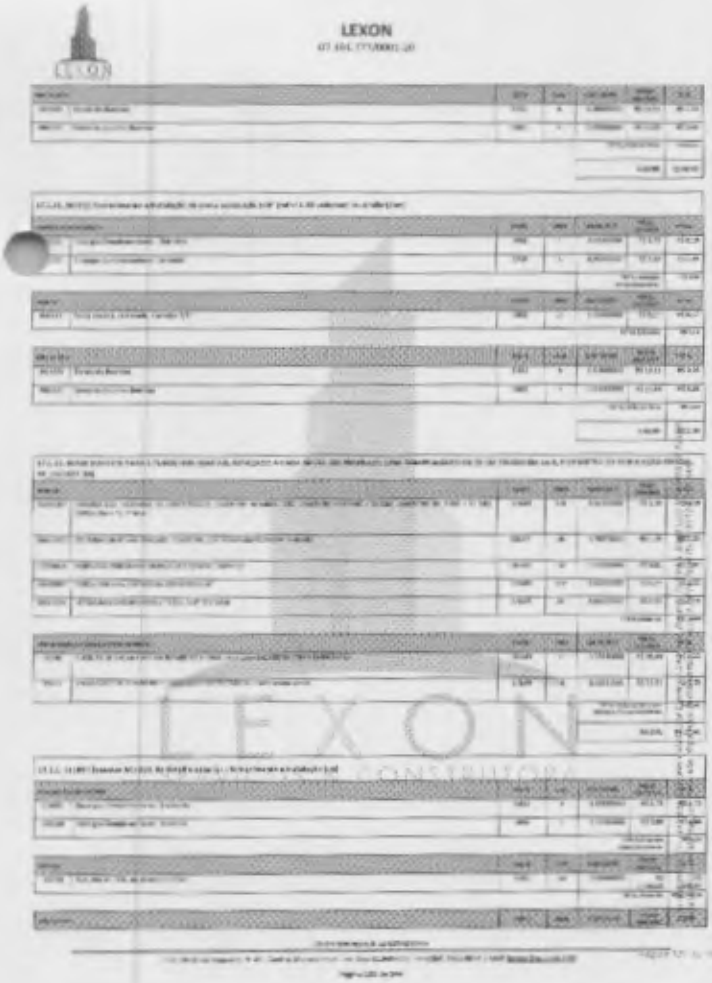
LEXON
07.151.777/0001-10

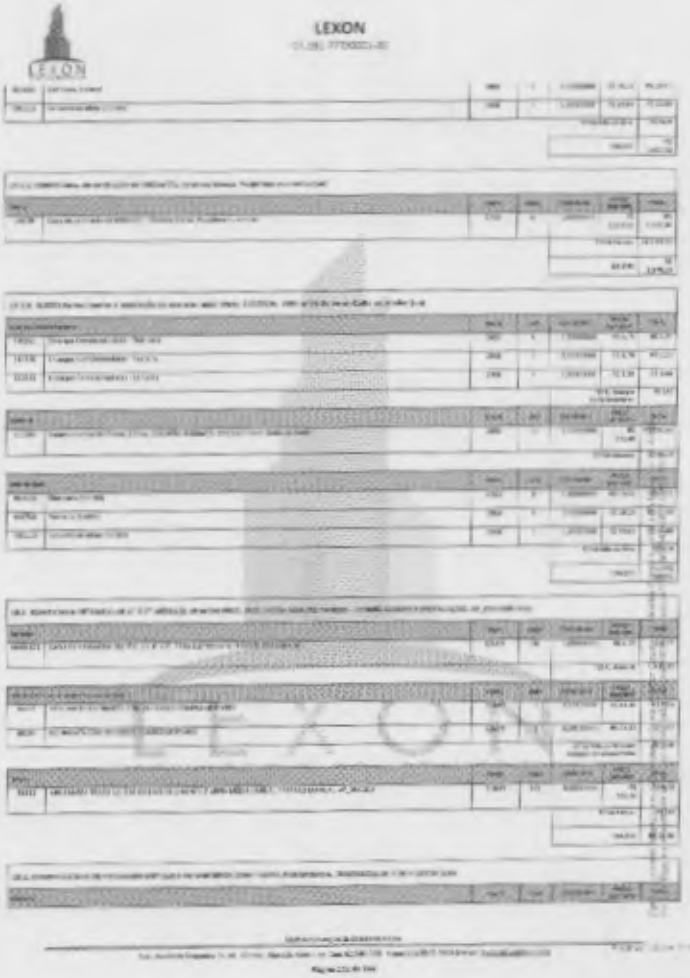
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3830
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
385
Rubrica



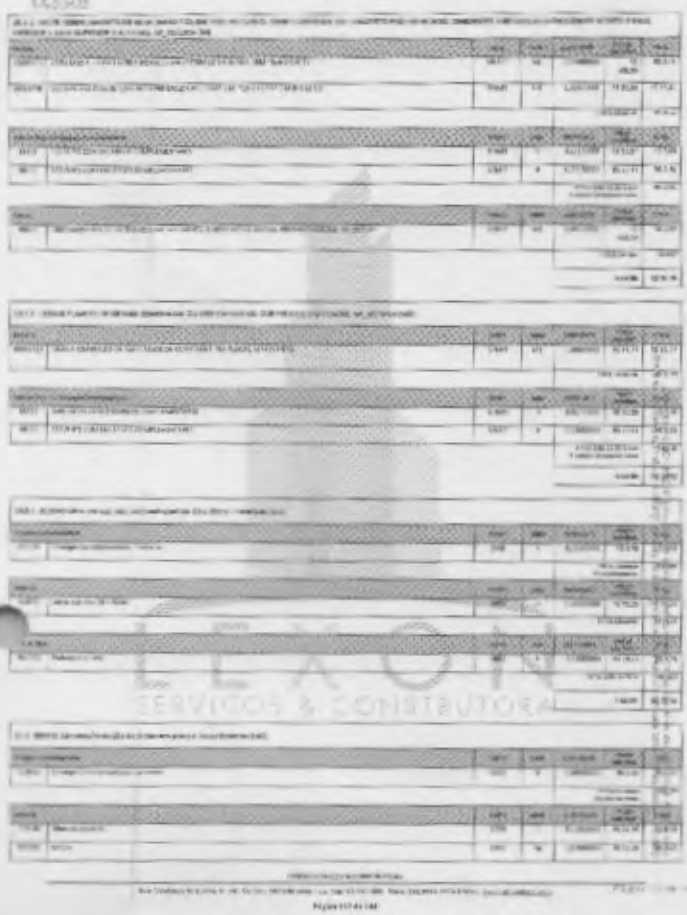


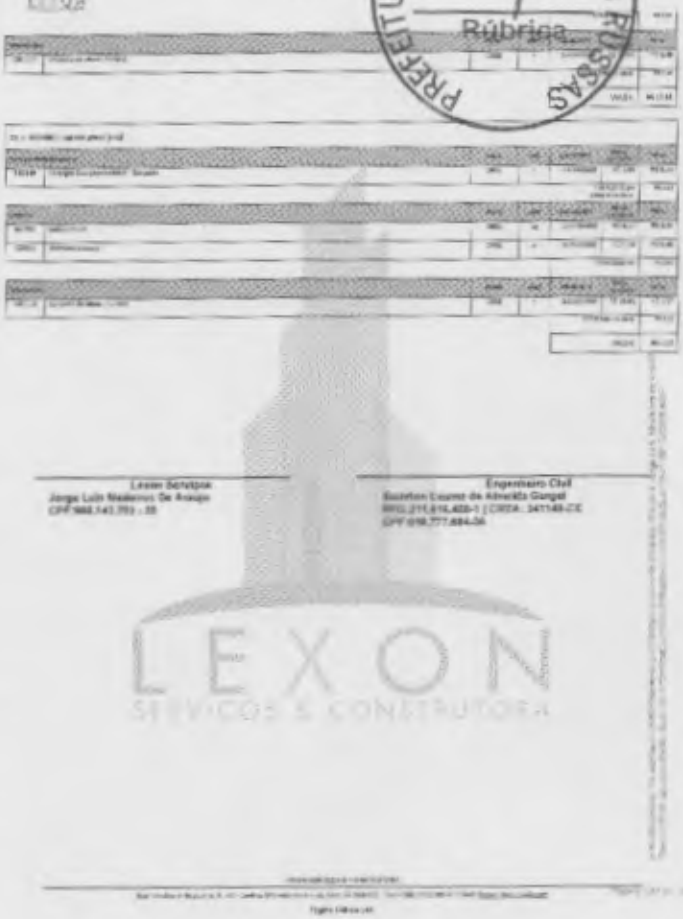





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3855
P
Rubrica





1.4 CRONOGRAMA





LEXON

1.1 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	35,80%	35,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,65%	0,00%
B2	Feriados	3,85%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,80%	0,00%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,01%
B6	Faltas Justificadas	0,70%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,00%
B9	Férias Gozadas	11,52%	9,21%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,01%
	TOTAL	49,26%	17,56%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,04%	0,61%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,03%
C3	Férias Indenizadas	0,04%	0,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,66%	0,33%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,09%
	TOTAL	5,34%	1,07%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,81%	0,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,00%
	TOTAL	9,30%	0,00%
	A+B+C+D =	89,70%	54,43%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	35,80%	35,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,65%	0,00%
B2	Feriados	3,85%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,80%	0,00%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,01%
B6	Faltas Justificadas	0,70%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,00%
B9	Férias Gozadas	11,52%	9,21%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,01%
	TOTAL	49,26%	17,56%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,04%	0,61%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,03%
C3	Férias Indenizadas	0,04%	0,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,66%	0,33%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,09%
	TOTAL	5,34%	1,07%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,81%	0,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,00%
	TOTAL	9,30%	0,00%
	A+B+C+D =	89,70%	54,43%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	35,80%	35,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,65%	0,00%
B2	Feriados	3,85%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,80%	0,00%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,01%
B6	Faltas Justificadas	0,70%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,00%
B9	Férias Gozadas	11,52%	9,21%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,01%
	TOTAL	49,26%	17,56%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,04%	0,61%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,03%
C3	Férias Indenizadas	0,04%	0,01%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,66%	0,33%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,09%
	TOTAL	5,34%	1,07%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,81%	0,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,00%
	TOTAL	9,30%	0,00%
	A+B+C+D =	89,70%	54,43%

Lexon Serviços
Jorge Luis Medeiros De Araújo
CPF:988.142.703 - 20

Engenheiro Civil
Everton Cosme de Almeida Gurgel
REG:211.816.493-1 | CREA: 341148-CE
CPF:016.777.684-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
LEXON
Rúbrica

LEXON
SERVIÇOS & CONSTRUTORA

LEXON
SERVIÇOS & CONSTRUTORA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7B41-2B12-6B96-4447 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B41-2B12-6B96-4447

Hash do Documento

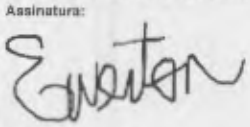
497C8284486CBF3CF163F314B3AD7BBF2B6777FD6BF230D29F276E9AB9E0ADEB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são):

a Ewerton Cosme de Almeida Gurgel - 016.777.884-36 em 19/02/2025 07:53 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 19 2025 07:52:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -7.17872317250031 Longitude: -35.98405794842582 Accuracy: 37.20258687251996
IP 177.173.232.77
Identificação: Por email: ewertoncosme@hotmail.com
Assinatura:



Hash Evidências:
B201CB10AA6B834D0A6386544F75AD6DC0619B0935B0419179FB192B65EB03F8

2 Jorge Luis Medeiros de Araújo - 988.143.703-20 em 18/02/2025 22:36 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Feb 18 2025 22:36:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -5.1078801 Longitude: -38.371562 Accuracy: 15.14
IP 45.179.224.226

Identificação: Por email: lexonn@outlook.com
Assinatura:



Hash Evidências:
0827E4CD0B0CE846C7E3F1B3493588F7433B3C75CF110AFC66ED4498B0E3235

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Rúbrica

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A
CNPJ: 84.648.157/0031-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **18/02/2025 11:58:39**
Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451409**
Proposta: **5087154**
Controle Interno (Código Controle): **600821290**
Nº de Registro SUSEP: **05436202500100775045140 9**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE
CPF/CNPJ: 07.893.439/0001-01 Avenida Dom Lino - Centro, N.º 831, Russas - CE

DADOS DO TOMADOR: LEXON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 07.191.777/0001-20 R VENANCIO NOGUEIRA 46, CENTRO - CEP: 62.940-000 - MORADA NOVA - CE

DADOS DA CORRETORA:
033002.0.201658-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil assinado digitalmente por Roque Jr. da H. Melo

ICP Brasil assinado digitalmente por Eduardo de O. Nobrega

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0451409**
Proposta: **5087154**
Controle Interno (Código Controle): **600821290**
Nº de Registro SUSEP: **05436202500100775045140 9**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 23.551,39	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Cobertura, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência: Início	Vigência: Término
Licitante	R$ 23.551,39	18/02/2025	24/04/2025
Multas e Penalidades	R$ 23.551,39	18/02/2025	24/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	19/03/2025	24124967	R$ 160,00

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital CONCORRÊNCIA Nº SS-CP001/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451409
Proposta: 5087154
Controle Interno (Código Controle): 600821290
Nº de Registro SUSEP: 05436202500100775045140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Rubrica

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP nº 15414.6[illegible]071/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) qualsquer perdas, destruição ou danos, de qualsquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) qualsquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) qualsquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) qualsquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO
3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451409
Proposta: 5087154
Controle Interno (Código Controle): 600821290
Nº de Registro SUSEP: 05436202500100775045140

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a Edificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO
5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0451409
Proposta: 5087154
Controle Interno (Código Controle): 600821290
Nº de Registro SUSEP: 05436202500100775045140

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS
7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as conseqüências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA
8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS
9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em vantagem de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS
10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO
11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios ramos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora o comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito aceito. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração do seguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o estipulante se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressalvando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico da cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto e automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico http://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES
13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto delimitado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais se avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não boa e regular execução do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A. (CNPJ 86281976000133, está autorizada a operar conforme PORTARIA 1139, publicada(o) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:
CR05436_09022025_230439_253

Esta certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões gerais posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

SUSEP | Divisão de

Rúbrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Rúbrica

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84348157000133, possui os seguintes diretores:

Nomes	Cargos
DIEGO WABNS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	Diretor
ELISA FRANCIELLI VARICH PEETEE	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBI	Diretor
KETLYN TAROLDO BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VEBBI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_09022026_220559_564**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 09 de Fevereiro de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
3859
Rúbrica

PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de CONCORRÊNCIA, tombado sob o Nº SS-CP001/2025, cujo objeto compreende a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE (UBS) PORTE II NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ.

RELATÓRIO

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise das propostas de preços, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula nº 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 7. DA FASE DE JULGAMENTO, que tratam especificamente das peças orçamentárias exigidas das partícipes do certame susografado, a saber: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.777/0001-20.

DO MÉTODO

Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências da proposta de preços e demais documentos que deveriam acompanha-la, elencadas nas cláusulas 4 e 7 do edital e suas subcláusulas.

CONCLUSÃO

Após análise minudente da documentação, concluo sob o aspecto formal e técnico, que a empresa elencada acima apresentou todas as peças orçamentárias exigidas e demais documentos que deveriam acompanha-la. Portanto, recomendamos a sua classificação.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 26 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Data: 26/03/2025 13:08:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Responsável Técnico do Município de Nova Russas
Engenheiro Civil / CREA-CE: 327481